

# Prefeitura do Município de Carapicuíba

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### LEI Nº 2.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo em firmar Termo de Compromisso de pagamento e outras avenças com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, e dá outras providências)

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compromisso de Pagamentos e outras avenças com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, no valor de R\$ 21.436.394,33 ( vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), referente aos serviços, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, obras e serviços correlatos já prestados, à administração Direta do Município de Carapicuíba, cujo montante fora objeto de Termo de Confissão de Dívida, já assinado judicialmente, através do processo nº 127.01.2008.008080-8, que tramita na 2º Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



## Prefeitura do Município de Carapicuíba

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 23 de dezembro

de 2009.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Secretaria de Assuntos

Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM** 

Secretária de Assuntos Jurídicos